



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI DE Nº 539 de 17 de Junho de 1.987.

Autoriza abertura de crédito Especial ao Orçamento da Câmara Municipal e dá outras providências.


O Prefeito Constitucional do Município de Sapé-PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial ao orçamento do Poder Legislativo Municipal na importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), destinado a cobertura das despesas com pessoal inativo.

Art. 2º - Mediante Decreto do Poder Executivo discriminará a classificação funcional programática a categoria econômica e elemento de despesa cabível, e utilizará como recursos para cobertura deste crédito as fontes definidas no art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Sapé, em 14 de junho de 1.987.


JOSÉ FELICIANO FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

J U S T I F I C A T I V A :

SR. PRESIDENTE:

Em atendimento à solicitação desta Casa faço remessa deste Projeto cujo objetivo primordial é o atendimento de despesas deste Poder não prevista em seu Orçamento próprio.

A mensagem cria nova despesa que atenderá encargos com Aposentadoria estatutários da Câmara que serão contemplados com este benefício.

A matéria de significativa importância, em virtude de conceber Proventos a funcionários que dedicaram tanto tempo de suas vidas ao serviço Público, colaborando com seus serviços, motivo pelo qual deve receber aprovação unânime desta Câmara.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL de Sapé, em 14^o de Junho de 1.987.


JOSE FELICIANO FILHO
Prefeito Constitucional